



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul - RS

E-mails: presidente@camarasps.rs.gov.br
camara@camarasps.rs.gov.br
diretor.legislativo@camarasps.rs.gov.br
contabilidade@camarasps.rs.gov.br
juridico@camarasps.rs.gov.br



DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS TRANSMISSÕES AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DO SUL DURANTE O PERÍODO ELEITORAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

EVERSON MORAES GONÇALVES, Presidente da Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do Artigo 12, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o período eleitoral de 2024, que exige imparcialidade e transparência nas ações do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar o uso indevido da máquina pública e das atividades legislativas para fins eleitorais;

CONSIDERANDO a importância de garantir a igualdade de oportunidades entre todos os candidatos e de evitar a promoção pessoal de agentes públicos;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e as Resoluções nº 23.610/2019 e nº 23.732/2024, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) que regulamentam a propaganda eleitoral e as condutas vedadas durante o período eleitoral;

DECRETA

Art. 1º Ficam suspensas as transmissões virtuais ao vivo, das sessões do Poder Legislativo de São Pedro do Sul durante o período eleitoral de 2024, a partir do dia 30 de junho até o encerramento do pleito.

Art. 2º As sessões continuarão sendo realizadas conforme o calendário oficial, sendo permitida a gravação para arquivo interno, sem transmissão ao vivo, e disponibilizadas para consulta pública após o término do período eleitoral.



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul - RS



E-mails: presidente@camarasps.rs.gov.br
camara@camarasps.rs.gov.br
diretor.legislativo@camarasps.rs.gov.br
contabilidade@camarasps.rs.gov.br
juridico@camarasps.rs.gov.br

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Ficam mantidas todas as demais atividades legislativas, obedecendo às restrições e normas previstas pela legislação eleitoral vigente.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2024.

Ver. Everson Moraes Gonçalves
Presidente da Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul

Ver. Fábio Polenz Parnov
Vice-presidente

Ver. Hielderson Alves Panciera
Secretário



**CÂMARA DE VEREADORES DE
SÃO PEDRO DO SUL**

RUA XV DE NOVENBRO, 793 - 97400-000
89.250.641/0001-08

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmsaopedrodosul.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/8ECF9EEE>

DECRETO LEGISLATIVO		Autenticação
Protocolo 000487 de 01/07/2024 14:00:40		 8ECF9EEE
Documento 000014 / 2024	Processo -	

Assinatura Eletrônica Simples

 **Assinado Eletronicamente**

Identificação: FÁBIO POLENZ PARNOV
CPF: 757***.***00
Assinado em: 26/06/2024 09:17:40
Local: IP: 45.183.75.236

Assinatura Eletrônica Simples

 **Assinado Eletronicamente**

Identificação: EVERSON MORAES GONÇALVES
CPF: 992***.***53
Assinado em: 26/06/2024 10:45:57
Local: IP: 177.104.100.44

Hash do documento (SHA-256): 1d4559228e3a21ede147e2a0fd9c483c4666579a790315eb28abc529ea44a22f

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.